



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ITENS, PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO NATAL 2025 no Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência inicial da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a quantidade estimada:

ITE M	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR LOTE (R\$)
1	1	PORTAL ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED DE 13MM, TENSÃO 127/220V, 36 LÂMPADAS POR METRO, EM CORES DIVERSAS. LETREIRO METÁLICO COM A ESCRITA “BOAS FESTAS”, MEDINDO APROX. 1,50M DE ALTURA X 6,50M DE COMPRIMENTO. CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K-6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO,	29.976,00	29.976,00



		COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO		
2	1	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO NATALINO. ALTURA APROXIMADA: 12,00 M. COMPOSTA POR 5 CAMADAS SOBREPOSTAS E ESTRELA NO TOPO. ESTRUTURA FABRICADA EM: TUBO 20X20 – ESPESSURA 1,20 MM. TUBO 1.1/4 – ESPESSURA 2 MM. TUBO 1” – ESPESSURA 2 MM. PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO: PINHEIRO: CORDÃO DE LED (100 LÂMPADAS FIXAS VERDES, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V – 7 X 2,5 CM, COMPRIMENTO 10 M, VOLTAGEM 220V). ESTRELAS: CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE LED REDONDA BRANCO FRIO (12 MM, 24 LEDS/M, 2 FIOS, 220V). EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	19.096,00	19.096,00
3	1	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K-6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	5.875,66	5.875,66
4	26	CONTORNOS ILUMINADOS COM FITAS DE LED. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA	730,87	19.002,62



		(6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
5	1	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO	7.025,00	7.025,00
6	1	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	7.156,00	7.156,00
7	6	PRESÉPIO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MANGUEIRA DE LED. ESTRUTURA EM METALON REFORÇADO, MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO POR 2M DE ALTURA. REVESTIMENTO E CONTORNO FEITOS EXCLUSIVAMENTE COM MANGUEIRA DE LED, CRIANDO O DESENHO ILUMINADO DAS FIGURAS TRADICIONAIS DO PRESÉPIO (SAGRADA FAMÍLIA, ANIMAIS E ESTRELA DE BELÉM). DESIGN	15.166,66	15.166,66



		CLEAN E MODERNO, COM DESTAQUE PARA OS CONTORNOS LUMINOSOS QUE PERMITEM ÓTIMA VISUALIZAÇÃO NOTURNA A DISTÂNCIA. ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS		
08	10	13MM, VISÃO 360°, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) COM STROBOS. UTILIZAÇÃO EM CORRIMÕES/GRADES DO PORTO GERAL DE CORUMBÁ. 1000 METROS (10 ROLOS).	1.518,00	15.180,00
09	15	FIO PARALELO 2,5MM MARROM. 15 ROLOS DE FIO (3000M)	681,40	10.221,00
10	1	PORTAL ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED DE 13MM, TENSÃO 127/220V, 36 LÂMPADAS POR METRO, EM CORES DIVERSAS. LETREIRO METÁLICO COM A ESCRITA "BOAS FESTAS", MEDINDO APROX. 0,90CM DE ALTURA X 4.00M DE COMPRIMENTO. CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO	29.976,00	29.976,00
11	1	MONTAGEM: REFERE-SE À INSTALAÇÃO INICIAL, ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO CORRETA DOS ELEMENTOS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE TÉCNICA. DESMONTAGEM: ENVOLVE A RETIRADA DAS ESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS DE FORMA PLANEJADA, SEM CAUSAR DANOS E PRESERVANDO AS CONDIÇÕES ORIGINAIS PARA REUTILIZAÇÃO FUTURA. MANUTENÇÃO: INCLUI INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, AJUSTES E	36.949,66	36.949,66



		<p>SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. TRANSPORTE: ABRANGE O DESLOCAMENTO DOS ITENS ENTRE LOCAIS DE INSTALAÇÃO OU ARMAZENAGEM, COM OS CUIDADOS ADEQUADOS PARA EVITAR AVARIAS, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA.</p>		
--	--	---	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade da declaração de seu enquadramento.

5.2.2 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



5.2.3.3. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.4. Apresentar Certidão de Registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro do prazo de validade.

5.2.3.5. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) profissional engenheiro civil; “ou” engenheiro elétrico e engenheiro mecânico (CREA); “ou” arquiteto” (CAU) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituídos sem prévia e expressa autorização da contratante.

- *Art.7º do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia): o Engenheiro Civil se responsabiliza pelas seguintes áreas: Edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. (não se aplica para este objeto).*

- *Art. 12º do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) o Engenheiro Mecânico se responsabiliza por processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar-condicionado; seus serviços afins e correlatos.*

Sendo assim a Modalidade Estruturas Metálicas é atribuída ao Engenheiro Mecânico que é o único que pode se responsabilizar pelo projeto, desenvolvimento, fabricação e instalação das estruturas metálicas

III. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) profissional “item 6.1.4.II” indicado(s) pela licitante pertencem ao seu quadro permanente, podendo ser através de:

- a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da licitante, ou;
- b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;
- c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre a licitante e o(s) profissional(is), ou;
- d) Apresentação de declaração de disponibilidade Art. 67, Incisos “I” e “III” e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo licitante e os profissionais, com a anuência formal dos mesmos devidamente assinada, a licitante sagrando-se vencedora deverá



apresentar um dos documentos elencados acima nas letras “a”, “b”, ou “c” como condição para assinatura do contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a sessão.

- e) A não apresentação de algum documento exigido, a empresa será inabilitada, podendo sofrer sanções administrativas pelo Município, conforme Lei 14.133/2021.
- f) Em caso da licitante ser de outro Estado de Federação, deverá apresentar em até 3(três) dias úteis documento “visto profissional” do CREA, autorizando o profissional a acompanhar os trabalhos neste estado, conforme Lei Federal n.º 5.194/1966 e na Resolução n.º 1.007/2003.

IV. Apresentar Certidão de Registro de Profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, relacionado nos itens “a” “b”, “c” ou “d”, dentro do prazo de validade.

V. Apresentar Certificado de Comprovação de Treinamento de NR-10 (eletricidade), NR-35 (altura), para no mínimo de 2 (dois) funcionários eletricistas, que irão executar os serviços, este certificado deverá estar com data não superior a 12(doze) meses da data de abertura do pregão, sob pena de inabilitação.

VI. Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada com servidor designado pelo Município, devendo ser agendado pelo e-mail: admassistencia@anaurilandia.ms.gov.br, até o último dia útil anterior ao da data limite da licitação.

a) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local, modelo

VII. Apresentação de folder ou catálogo contendo as imagens(fotos), conforme as especificações dos itens de 01 a 14, para ser anexado ao processo, para posteriormente o(s) fiscal(ais) do contrato fazer(em) a conferência com as especificações e imagens contidas no mesmo, e de acordo com aquilo que foi planejado pela Administração.

VIII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



Justificativa: São necessárias as qualificações de capacidade técnica, pois a empresa juntamente com seus profissionais, devem comprovar que possuem tais objetos a serem contratados, bem como a experiência nos serviços de instalação e manutenção de enfeites natalinos. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os objetos não são possíveis de apresentação de amostra, uma vez que deverá ser montado em local já pré-definido objeto desta licitação, e também são serviços técnicos na modalidade elétrica com estrutura metálica e classificado como serviço de risco e periculosidade com risco de choque elétrico. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos objetos e serviços a serem prestados, é de suma importância que os mesmos devem ser prestados por empresa e profissionais devidamente capacitados. Do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto a prestação dos serviços.

IX. A não apresentação dos documentos acima exigido, e diante da impossibilidade de conferência, a equipe de apoio e pregoeiro(a) desclassificará a empresa licitante.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. No recebimento e aceitação do objeto, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá o Ofício de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no contrato. Somente após a aceitação formal dos materiais, o Município poderá efetuar o respectivo pagamento à Contratada.

6.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e segurança da locação dos objetos e prestação dos serviços, garantindo que os produtos entregues atendam às normas técnicas vigentes.

6.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos objetos e prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade, incluindo carga, transporte e demais custos logísticos necessários para o fornecimento dos itens adquiridos.

6.5. A locação dos objetos e prestação dos serviços deverão estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança estrutural, durabilidade e adequação ao uso.

6.6. A contratada deverá garantir que o objeto adquirido esteja conforme as normas vigentes, assegurando qualidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura de cemitérios públicos.

6.7. Após a entrega do objeto, caso seja comprovado o não cumprimento das especificações técnicas, o Município reserva-se o direito de exigir a substituição ou adequação dos itens fornecidos, sem qualquer custo adicional.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



- 6.7.1.** A contratada será responsável pela correção, substituição ou adequação dos materiais que não atendam às especificações estabelecidas no contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal do Município.
- 6.8.** A contratada deverá garantir a integridade estrutural das peças e itens usados, respondendo por eventuais vícios ou defeitos identificados no período de garantia, conforme legislação aplicável por um período de 02 (dois) anos.
- 6.10.** A contratada deverá substituir, às suas próprias custas, qualquer item que apresente falhas, defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com o contrato, especialmente na hipótese de descumprimento das condições pactuadas.
- 6.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos itens e dos serviços, nos termos do contrato e da legislação vigente.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

- a)** A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de ambientação natalina, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.
- b)** A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme quadro a ser apresentado e validado pela equipe técnica. Sendo os serviços a serem executados conforme locais determinados no quadro abaixo.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	1	PORTAL ILUMINADO DA CIDADE , NA RODOVIA JOSÉ XAVIER PRATES, MS-395.
2	1	ÁRVORE NATAL 5 CAMADAS , PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
3	1	DECORAÇÃO TRIÂNGULOS PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
4	26	DECORAÇÃO POSTES PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
5	1	DECORAÇÃO PERGOLADO E CUIA DA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO
6	1	DECORAÇÃO CORTINA PALCO PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
7	1	PRESÉPIO ILUMINADO PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
8	10	MANGUEIRA DE LED , PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
9	15	FIOS PARALELOS , PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.



10	1	PORTAL ILUMINADO NO DISTRITO VILA QUEBRACHO, AVENIDA QUEBRACHO. (RODOVIA JOSÉ PRATES XAVIER MS-395).
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE ANAUROLÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO.

- c) A entrega dos serviços somente poderá ser realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento formal pela Administração, sendo obrigatória a observância dos prazos e condições contratuais.

7.2. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:

- a) Durante todo o período de exibição dos enfeites natalinos, a contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva in loco.

7.3. DA RETIRADA:

7.4. Ao término do período de exibição, a contratada deverá realizar a desmontagem completa de todos os itens locados, observando:

- a) Restauração das condições originais dos locais de instalação;
- b) Transporte e descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos;
- c) Conclusão dos serviços sem causar qualquer dano ao patrimônio público.

7.5. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

- a) O prazo total para prestação dos serviços, incluindo instalação e retirada, será de **28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, essa data obedecerá previamente a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) O prazo poderá ser prorrogado por justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação por escopo).

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os itens entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações técnicas, projeto ou proposta vencedora, devendo a contratada proceder à substituição ou adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional para o contratante.
- b) O recebimento provisório e definitivo dos objetos e serviços não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil e contratual pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos.
- c) O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado de recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, após verificação



da conformidade técnica, qualidade e quantidade da entrega.

- d) Caso a Administração não realize a verificação mencionada no item anterior dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automático na data do esgotamento desse prazo, salvo disposição expressa em contrário.
- e) A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da entrega inadequada ou não conforme, mesmo após o recebimento definitivo.
- f) A contratada deverá entregar os itens locados e executar os serviços em perfeitas condições de uso, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a identificação dos itens fornecidos, número do contrato e prazo de garantia, conforme exigências do projeto e demais documentos técnicos.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3. A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. O instrumento do contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / E-mail: setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. -

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso:

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

GESTOR DO CONTRATO:

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência



8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO RECEBIMENTO:

8.24. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.25. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.26. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.29. O fiscal deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.30. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativo;
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Emitir a Ordem de Serviço para dar início à execução do contrato;
- d)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.



- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Após a emissão da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e relatórios de serviços.

11.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado no contrato: banco; agência; conta corrente, localidade.

11.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Número do termo aditivo, quando houver;
- c) Número do empenho;
- d) Descrição do objeto;
- e) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

11.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro - Anaurilândia/MS

Telefone: (67) 3445-1117 / **E-mail:** setorcompras@anaurilandia.ms.gov.br



- 12.4.1.** Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 12.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

12.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da presente contratação será de R\$ 195.624,60 (**cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos.**).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

31 - 01.002.04.123.006.2007.3.3.90.39.1.709 - SEC ADM

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor



15.3. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Anaurilândia/MS, 9 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretário Municipal de Assistência Social